

1
Jly #
CHP
178
F

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

ESTATUTOS

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

1 - A Fundação do Desporto, adiante designada abreviadamente por Fundação, é uma instituição de direito privado e utilidade pública, e reger-se-á pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às fundações. _____

2 - A Fundação terá direito ao uso do simbolo que consta de um anexo a estes estatutos - Anexo I. _____

Artigo 2º

1 - A Fundação tem a sua sede (provisória) na Rua de Santana à Lapa, número 105, rés do chão, direito, freguesia da Lapa, da cidade de Lisboa, e durará por tempo indeterminado. _____

2 - Por deliberação do conselho de administração pode ser alterado o local da sede e podem ser criadas delegações ou quaisquer outras formas de representação noutras localidades do País. _____

Artigo 3º

A Fundação tem por objecto apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto, particularmente no domínio da alta competição. _____

Fis. 170 2
Doc. nº 7

CAPITULO II
Regime Patrimonial e Financeiro

Artigo 4º

- 1 - O património inicial da Fundação é constituído pelo valor das dotações iniciais dos actuais membros fundadores, referidas no artigo 45º _____
- 2 - O património da Fundação é ainda constituído: _____
- a) Pelo valor das dotações regulares ou extraordinárias dos fundadores, actuais e futuros; _____
- b) Pelo valor dos subsídios que lhe sejam concedidos, a título ordinário ou extraordinário, pelo Estado ou por outras entidades públicas; _____
- c) Pelas receitas provenientes da cedência dos direitos de utilização do símbolo da Fundação; _____
- d) Pelos bens móveis ou imóveis que a Fundação adquira, seja qual for o título aquisitivo; _____
- e) Pelo produto da alienação de bens ou de direitos de que seja titular;
- f) Pelo rendimento de quaisquer bens ou direitos de que seja ou venha a ser titular; _____
- g) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras; _____
- h) Pelo produto de subscrições públicas, donativos ou outros proveitos provenientes de angariação de fundos; _____
- i) Pelo produto de contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras. _____

Artigo 5º

- 1 - A Fundação disporá de um fundo permanente de investimento, constituído pelos rendimentos e bens que para esse fim sejam, em cada momento, afectados pelo conselho de administração. _____
- 2 - O fundo previsto no numero anterior não poderá ser aplicado em despesas de funcionamento ou em programas de actividades correntes da Fundação. _____

Artigo 6º

Fis. _____
Doc. nº _____

Salvaguardadas as limitações impostas pelos estatutos ou pela lei, a Fundação pode praticar todos os actos necessários à gestão do seu património, nomeadamente adquirindo, alienando e onerando qualquer espécie de bens. _____

Artigo 7º

Em casos especiais, poderão ser consignados a determinada modalidade ou competição desportivas, que se enquadrem nos objectivos da Fundação, parte de patrocínios ou subsídios se tal afectação resultar de vontade expressa da entidade que os concede. _____

CAPITULO III

Fundadores

Artigo 8º

São membros fundadores: _____

- a) O Estado, representado pelo Instituto do Desporto; _____
- b) O Comité Olimpico de Portugal, a Confederação do Desporto de Portugal e a RTP - Radiotelevisão Portuguesa S.A.; _____
- c) As demais entidades subscritoras da escritura pública de constituição da Fundação; _____
- d) As pessoas, singulares ou colectivas, que venham a aderir à Fundação satisfazendo o estipulado nos presentes estatutos, nomeadamente no seu artigo 10º; _____
- e) As demais pessoas ou entidades referidas no artigo 11º _____

Artigo 9º

1 - O Estado participa na Fundação com a dotação de trezentos milhões de escudos, realizando cem milhões de escudos no ano de 1995 e o restante em 1996. _____

2 - A dotação do Estado, e até ao limite de um milhão de contos, será reforçada por forma a ser sempre, no mínimo, igual ao total das dotações dos

FIS: 173
Doc: 173
4
Fundadores referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior, sendo esse reforço realizado, no primeiro trimestre do ano, face ao apuramento desse total em 31 de Dezembro do ano anterior. _____

3 - Além disso, o Estado concederá à Fundação, para o seu funcionamento, um subsídio, anual e actualizável, de vinte e cinco milhões de escudos. _____

Artigo 10º

1 - A dotação mínima dos fundadores referidos nas alíneas b), c) e d) do artigo 8º, é de trinta milhões de escudos, podendo ser realizada em três parcelas anuais e iguais, sendo a primeira no acto da adesão. _____

2 - Concretizada a realização da dotação mínima, os fundadores atrás referidos, iniciais e futuros, concederão anualmente, e a partir de 1 de Janeiro de 1998, uma dotação equivalente a um terço da dotação inicial global. _____

3 - Após 1 de Janeiro de 1998, o quantitativo mínimo referido no nº 1, bem como as condições temporais relativas à sua realização, poderão ser alterados pelo conselho de administração, ouvido o conselho de fundadores. _____

Artigo 11º

1 - Serão ainda membros fundadores as pessoas, singulares ou colectivas, a quem o conselho de fundadores, sob proposta fundamentada do conselho de administração, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que neles concorram.

2 - A deliberação do conselho de fundadores, prevista no número anterior, será tomada por maioria absoluta dos votos dos membros presentes. _____

Artigo 12º

Perdem a qualidade de fundadores aqueles que deixem de dar satisfação ao estabelecido no artigo 10º. _____

Artigo 13º

1 - Os fundadores terão direito à utilização do símbolo da Fundação, com a menção acoplada de "Membro da Fundação do Desporto". _____

2 - O conselho de administração manterá permanentemente actualizado um registo dos membros fundadores, competindo-lhe aceitar a adesão de futuros

fundadores, dando dessas adesões imediato conhecimento ao presidente do conselho de fundadores. _____

Fis. nº _____
Doc. nº _____

CAPITULO IV

Orgãos da Fundação

Artigo 14º

São orgãos da Fundação: _____

- a) O conselho de fundadores; _____
- b) O conselho de administração; _____
- c) O conselho fiscal; _____
- d) O conselho consultivo. _____

Artigo 15º

1 - O mandato dos titulares dos orgãos sociais é renovável e tem a duração de quatro anos. _____

2 - Os titulares dos orgãos da Fundação serão sempre pessoas singulares, designadas pelos respectivos representados, quando pessoas colectivas, por um periodo de quatro anos. _____

Artigo 16º

No caso de renuncia, impedimento permanente ou morte do titular de algum orgão será a respectiva vaga preenchida pela forma prevista nestes estatutos para a designação do titular, abrindo-se de imediato todo o processo necessário ao respectivo preenchimento. _____

SECÇÃO I

Conselho de fundadores

Artigo 17º

O conselho de fundadores é constituído por todos os membros fundadores referidos no artigo 8º. _____

Artigo 18º

Fis. _____
Doc. nº _____

176
6
13
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1 - O conselho de fundadores elege, de entre os seus membros, um presidente e dois vice-presidentes. _____

2 - O presidente e os vice-presidentes do conselho de fundadores não poderão acumular com funções no conselho de administração. _____

Artigo 19º

Os membros do conselho de fundadores têm direito a um voto e, exceptuados os casos previstos nos estatutos ou na lei, as deliberações são tomadas por maioria, dispondo o presidente de voto de qualidade no caso de empate. _____

Artigo 20º

Compete ao conselho de fundadores: _____

- a) Velar pelo cumprimento dos fins e princípios inspiradores da Fundação; _____
- b) Dar parecer sob o plano quadrienal de actividades da Fundação, referido na alinea f) do artigo 28º; _____
- c) Dar parecer sobre o programa anual de actividades e o orçamento da Fundação para o ano seguinte; _____
- d) Dar parecer sobre o relatório anual e contas do exercício do ano anterior; _____
- e) Eleger os vice-presidentes do conselho de administração, dois membros do conselho fiscal e os membros da comissão de vencimentos prevista no nº 2 do artigo 42º; _____
- f) Dar parecer sobre a alienação ou oneração do património imobiliário da Fundação; _____
- g) Aprovar propostas de alteração dos estatutos, de transformação ou de extinção da Fundação; _____
- h) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, para o efeito, pelo conselho de administração ou pela sua comissão executiva; _____

Fis. _____
Doc. n.º _____

70. Feszi
111
Bees
u
F
d

- i) Dirigir ao conselho de administração sugestões ou recomendações sobre quaisquer matérias relativas ao funcionamento da Fundação;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pelos estatutos. _____

Artigo 21º

- 1 - Compete ao presidente do conselho de fundadores: _____
 - a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho; _____
 - b) Dar posse aos membros dos órgãos sociais; _____
 - c) Assistir e participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de administração, sempre que para tal seja convidado; _____
 - d) Praticar os demais actos cuja competência lhe seja cometida pelos presentes estatutos. _____

2 - Os vice-presidentes substituirão, alternadamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos. _____

Artigo 22º

1- O conselho de fundadores reunirá ordinariamente duas vezes por ano, uma no mês de Dezembro e outra no mês de Março, de cada ano, para o exercício das competências referidas, respectivamente, nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20º. _____

2 - O conselho de fundadores reunirá extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria, a solicitação do presidente do conselho de administração ou de, pelo menos, um quinto dos seus membros.

3 - Às reuniões do conselho de fundadores poderão assistir e participar, sem direito a voto, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal. _____

Artigo 23º

1 - Se o conselho não puder reunir por falta de *quorum*, será imediatamente convocada uma nova reunião, a realizar no prazo máximo de quinze dias, que então deliberará válidamente qualquer que seja o número de membros presentes. _____

[Handwritten signatures and initials]
8
15
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150

2 - De todas as reuniões será lavrada acta, registada em livro próprio, assinada pelo presidente e pelos membros que, a seu convite, o tenham secretariado. _____

SECÇÃO II

Conselho de Administração

Artigo 24º

O conselho de administração é composto por nove membros, tendo um presidente, dois vice-presidentes e seis vogais. _____

Artigo 25º

1 - O presidente do conselho de administração será designado por decisão conjunta do Primeiro Ministro e do Ministro da Educação. _____

2 - Os vice-presidentes do conselho de administração são eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes. _____

Artigo 26º

1 - Os restantes seis membros do conselho de administração são designados do modo seguinte: _____

- a) Um pelo Instituto do Desporto; _____
- b) Um pelo Comité Olímpico de Portugal; _____
- c) Um pela Confederação do Desporto de Portugal; _____
- d) Um pela RTP; _____
- d) Dois pelos restantes membros fundadores referidos nas alíneas c) e d) do artigo 8º _____

2 - As designações do presidente do conselho de administração e dos demais membros referidos no número anterior deverão ser feitas e comunicadas ao presidente do conselho de fundadores até cinco dias antes do dia fixado para a eleição dos vice-presidentes. _____

Artigo 27º

Pelo menos dois terços dos membros do conselho de administração serão sempre membros do conselho de fundadores. _____

Artigo 28º

1 - Compete ao conselho de administração a prática dos actos necessários à prossecução dos fins da Fundação, dispondo dos mais amplos poderes de administração e gestão, nomeadamente : _____

- a) Definir e estabelecer a organização interna da Fundação e as regras gerais do seu funcionamento, aprovando os regulamentos que se mostrem necessários; _____
- b) Definir as políticas de actividades e de investimento da Fundação;
- c) Administrar e dispor do património da Fundação, deliberando sobre aquisição, alienação ou oneração, total ou parcial, de bens ou direitos, obtidos os respectivos pareceres; _____
- d) Contrair empréstimos e conceder garantias; _____
- e) Definir o montante do fundo permanente de investimento; _____
- f) Elaborar e aprovar um plano quadrienal de actividades, obtidos os respectivos pareceres; _____
- g) Elaborar e aprovar o programa anual de actividades e o orçamento, obtidos os respectivos pareceres; _____
- h) Elaborar e aprovar o balanço anual, o relatório e as contas de cada exercício, obtidos os respectivos pareceres; _____
- i) Aprovar projectos ou programas que sejam presentes à Fundação e decidir da concessão de subvenções, subsidios ou outros apoios ou empréstimos a projectos e quaisquer outras despesas da Fundação; _____
- j) Deliberar sobre a consignação de patrocínios ou subsidios, fixando os limites máximos a consignar, conforme previsto no artigo 7º;

[Handwritten signatures and initials]
10
17

- k) Deliberar sobre o destino das consignações previstas na alínea anterior no caso da não realização das respectivas acções por facto não imputável à Fundação; _____
- l) Deliberar sobre a filiação ou o estabelecimento de acordos de cooperação ou de financiamento com instituições, nacionais e internacionais, que prossigam fim análogo; _____
- m) Pronunciar-se sobre a adesão de pessoas, singulares ou colectivas, que se mostrem interessados na sua adesão à Fundação como fundadores; _____
- n) Propor ao conselho de fundadores a atribuição da qualidade de fundador prevista no nº 1 do artigo 11º; _____
- o) Designar os vogais da comissão executiva prevista no artigo seguinte; _____
- p) Contratar e dirigir o pessoal e os serviços da Fundação; _____
- q) Fixar o valor, em moeda corrente, de dotações e donativos concedidos em espécie à Fundação; _____
- r) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei ou pelos estatutos. _____

Artigo 29º

1 - O conselho de administração designará uma comissão executiva, constituída por três dos seus membros, entre os quais sempre o seu presidente, à qual caberá exercer a gestão corrente da Fundação. _____

2 - O conselho estabelecerá o regime de funcionamento da comissão executiva e deliberará ainda sobre as competências nela delegadas. _____

Artigo 30º

- 1 - Ao presidente do conselho de administração compete: _____
 - a) Representar a Fundação; _____
 - b) Presidir ao conselho de administração e à comissão executiva; _____
 - c) Convocar as respectivas reuniões e dirigir os trabalhos; _____

[Handwritten signatures and initials]
11
18

d) Coordenar o funcionamento dos diversos órgãos da Fundação.

2 - O presidente do conselho de administração assistirá e participará, sempre que o considere necessário ou conveniente, sem direito de voto, nas reuniões do conselho de fundadores e do conselho consultivo. _____

Artigo 31º

1- O conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação do conselho fiscal ou de, pelo menos, um terço dos administradores. _____

2 - As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate. _____

3 - De todas as reuniões será lavrada acta, registada em livro próprio, assinada pelos membros presentes. _____

Artigo 32º

Os actos de alienação ou oneração, total ou parcial, de bens imóveis que lhe sejam doados pelo Estado ou por Autarquias Locais só serão válidos e eficazes se a respectiva deliberação tiver obtido o voto favorável do presidente do conselho de administração. _____

Artigo 33º

A Fundação vincula-se em quaisquer actos ou contratos pela assinatura conjunta dos membros da comissão executiva ou pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos dos respectivos mandatos. _____

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 34º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, sendo um deles, obrigatoriamente, revisor oficial de contas. _____

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 35º

O presidente do conselho fiscal será designado pelo Ministro das Finanças, e os restantes membros serão eleitos pelo conselho de fundadores.

Artigo 36º

- 1- Compete ao conselho fiscal:
 - a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
 - c) Verificar a exactidão das contas anuais da Fundação e se a aplicação das receitas se conformou com os objectivos estatutários;
 - d) Elaborar um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização e emitir parecer sobre o relatório do conselho de administração, balanço e contas anuais;
 - e) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei ou pelos estatutos.

2 - Os membros do conselho fiscal procederão, conjunta ou separadamente, e em qualque época do ano, aos actos de inspecção e de verificação que tiverem por convenientes para o cabal exercicio das suas funções.

Artigo 37º

1- O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação do conselho de administração ou da comissão executiva ou de um dos seus membros.

2 - As deliberações do conselho fiscal são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate.

3 - De todas as reuniões será lavrada acta, registada em livro próprio, assinada pelos membros presentes.

[Handwritten signatures and initials]
13
20

SECÇÃO IV

Conselho consultivo

Artigo 38º

1- O conselho consultivo é composto por vinte e três personalidades de reconhecida competência nas matérias abrangidas pelo objecto estatutário da Fundação, assim escolhidas: _____

- a) Três pelo Instituto do Desporto; _____
- b) Três pelo Comité Olímpico de Portugal; _____
- c) Três pela Confederação do Desporto de Portugal; _____
- d) Três pela RTP; _____
- e) Seis pelo conselho de fundadores; _____
- f) Cinco a escolher pelo próprio conselho consultivo de entre agentes de reconhecido prestígio na área do Desporto. _____

2 - Na primeira reunião que o conselho consultivo realizar após a tomada de posse de todos os seus membros elegerá um presidente e um vice-presidente.

Artigo 39º

1- O conselho consultivo é um órgão de consulta da Fundação, competindo-lhe dar parecer sobre as matérias que sejam submetidas à sua apreciação pelo conselho de fundadores ou pelo conselho de administração e, em especial: _____

- a) Emitir parecer sobre o plano quadrienal e o programa anual de actividades da Fundação; _____
- b) Apresentar sugestões e fazer recomendações relativamente a novas iniciativas a lançar ou a apoiar pela Fundação; _____
- c) Dar parecer sobre alterações aos presentes estatutos quando digam respeito ao seu objecto e ou à extinção da Fundação; _____
- d) Pronunciar-se sobre questões específicas que lhe sejam submetidas. _____

JM
15
C.H.
12
11

2 - As remunerações e as senhas de presença referidas no numero anterior serão fixadas, de dois em dois anos, por uma comissão de três membros do conselho de fundadores, por este eleitos.

Artigo 43º

Os presentes estatutos poderão ser alterados por proposta do conselho de administração, ouvido, quando for caso disso, o conselho consultivo, e obtido o parecer favorável do conselho de fundadores.

Artigo 44º

A Fundação pode ser extinta desde que aprovada pelo conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administração, ouvido o conselho consultivo, e nesse caso, o seu património reverterá integralmente para o Estado, que o aplicará exclusivamente em apoios ao desporto.

Artigo 45º

1 - São fundadores iniciais, que, tendo em conta o previsto nos nºs. 1 e 2 do artigo 41º, entraram já com as importâncias também a seguir indicadas:

- 1) Estado, representado pelo Instituto do Desporto, com uma entrada inicial de cem milhões de escudos;
- 2) Comité Olimpico de Portugal, com uma entrada inicial de cinco milhões de escudos;
- 3) Confederação do Desporto de Portugal, com uma entrada inicial de cinco milhões de escudos;
- 4) RTP - Radiotelevisão Portuguesa, S.A., com uma entrada inicial de cinco milhões de escudos;
- 5) Finibanco S. A., com uma entrada inicial de cinco milhões de escudos;
- 6) EDP - Electricidade de Portugal, S.A., com a entrada de trinta milhões de escudos;
- 7) McCann-Erickson Portugal Publicidade, Lda
- 8) Proleite/Mimosa - Distribuição e Comércio, S.A., com uma entrada inicial de cinco milhões de escudos

2 - As importâncias referidas no número anterior, num total de cento e cinquenta e cinco milhões de escudos, encontram-se já depositadas, em nome e à ordem da Fundação, no Finibanco S.A. _____

3 - Os fundadores Comité Olimpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, Radiotevisão Portuguesa S.A., Finibanco S.A. e Proleite/Mimosa - Distribuição e Comércio S.A. completarão a sua entrada inicial de dez milhões de escudos, relativa a 1995, até ao fim do mês de Fevereiro de 1996. _____

4 - A dotação global do fundador McCaan Erickson Portugal-Publicidade Lda, num total de trinta milhões de escudos, será realizada em espécie, através de serviços que se obriga a prestar à Fundação, nos termos definidos no protocolo anexo aos presentes estatutos - Anexo II. _____

5 - Relativamente ao ano de 1995, o subsidio a que se refere o nº 3 do artigo 9º será apenas de dez milhões de escudos. _____

Artigo 46º

1 - No prazo de 90 dias a contar do reconhecimento da Fundação, as entidades referidas nas alíneas a) a e) do nº 1 do artigo 38º procederão à indicação das pessoas que lhes cabe designar para o conselho consultivo, comunicando-a ao presidente do conselho de administração. _____

2 - Este, uma vez recebidas todas as designações, convocará uma reunião de todos eles a fim de procederem à escolha prevista na alínea f) do referido nº 1 do artigo 38º e, após esta, à eleição dos respectivos presidente e vice-presidente.

Artigo 47º

1 - No primeiro mandato, o conselho de administração será constituído apenas por sete membros: o presidente, um vice-presidente e cinco vogais. _____

2 - Para a mesa do conselho de fundadores e para o conselho de administração ficam desde já designados os seguintes titulares: _____

a) Conselho de Fundadores: _____

Presidente:- *Dr. José Vieira de Carvalho* _____

Vice - Presidente:- *António Augusto Ribeiro da Silva Gomes* _____

Vice - Presidente:- *Manuel Albino Casimiro de Almeida* _____

b) Conselho de Administração: _____

- Presidente:- Dr. António Joaquim Bastos Marques Mendes
- Vice-Presidente:- Dr. José de Oliveira Costa
- Vogais:- Dr. Jorge Manuel Bonifácio Pedroso de Almeida
- Dr. Vasco Paulo Lince de Faria
- Luis Fernando Almeida dos Santos
- Manuel Fernando Neves da Rocha
- Engº José Filipe de Mendonça Ataíde Carvalhosa

3 - No prazo de quarenta e cinco dias, o conselho de fundadores procederá à eleição dos vogais do conselho fiscal e dos membros da comissão de vencimentos. _____

4 - O mandato dos titulares designados no nº 1, que se consideram já empossados, bem como dos que vierem a ser eleitos em conformidade com o número anterior, termina em 31 de Dezembro de 1996. _____

Lisboa, 25 de Setembro de 1995

Vasco Paulo Lince de Faria
 Luis Santos
 M. ...

José de Oliveira Costa
 Dr. Jorge Manuel Bonifácio Pedroso de Almeida
 Manuel Fernando Neves da Rocha
 Engº José Filipe de Mendonça Ataíde Carvalhosa
 A Notária

Isabel Catarina Rolêta Guimarães Neto